



Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

RESPOSTA

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 793/2020/SUPEL/RO

PROCESSO ELETRÔNICO N° 0026.225021/2019-66

INTERESSADO: Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviço na Execução do objeto de convênio entre a Instituição Financeira Banco do Brasil e Governo do Estado de Rondônia, que tem por finalidade a realização das atividades constantes do PTS (Projeto de Trabalho Social) no âmbito do programa MCMV (Minha Casa Minha Vida) em conformidade com a legislação vigente, nos Empreendimentos Condomínio Morar Melhor II, Residencial Cristal da Calama I e II, Condomínio Morar Melhor, Condomínio Orgulho do Madeira (3ª fase).

Trata o presente de resposta ao Pedido de Esclarecimento apresentado pela empresa licitante, encaminhado por meio eletrônico para esta **Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO**, que procedeu à análise do pedido de esclarecimento, em relação aos termos do Edital do **Pregão Eletrônico N° 793/2020/CEL/SUPEL/RO**, informando o que se segue:

1. DOS ARGUMENTOS DA LICITANTE:

Em suas razões conforme previsto no pedido de esclarecimento acostado aos autos, a empresa questiona:

“Questionamento 1: CONFORME EXPOSTO ABAIXO, a devida licitação se fará por item e não por preço global, sendo assim composto pelos seguintes itens: Condomínio Morar Melhor II, Residencial Cristal da Calama I e II, Condomínio Morar Melhor, Condomínio Orgulho do Madeira (3ª fase). OBS. A Empresa poderá optar por concorrer a um dos itens ou até mais. ?”

2. DO ENTENDIMENTO:

Em atendimento ao pedido de esclarecimento em epígrafe, esta Equipe de Licitação, órgão responsável pela elaboração do seu respectivo Edital, que assim se pronuncia, em síntese:

“Resposta ao Questionamento 1: Sim está correto o entendimento, a mesma pode optar em participar de apenas um item ou mais, conforme seu cadastro no Comprasnet.”

3. DA DECISÃO:

Diante do exposto, e em atenção à resposta elaborada por esta Equipe de Licitação, entendemos pelo prosseguimento do certame.

Dê ciência às Licitantes, após divulgue-se esta decisão junto ao site www.supel.ro.gov.br, bem como se procedam às demais formalidades de publicidade determinadas em lei.

Atenciosamente.

EVERSON LUCIANO GERMINIANO DA SILVA

Pregoeiro - CEL/SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Everson Luciano Germiniano da Silva, Analista**, em 08/01/2021, às 07:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0015559605** e o código CRC **F85B061B**.

Referência: Caso responda este(a) Resposta, indicar expressamente o Processo nº 0026.225021/2019-66

SEI nº 0015559605